

**ATO NORMATIVO Nº 001/2023 - COE/PR**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE** em conformidade com a Resolução SEDEF nº 152/2023, e considerando o Decreto Federal nº 11.619/2023, Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 001/2023, Decreto Estadual nº 6.755/2017 e Decreto Estadual nº 3288/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** A eleição de delegados(as) representantes dos Municípios para a IV Conferência Estadual da Juventude será realizada durante as Conferências Municipais.

**§1º** Nas Etapas Municipais, poderão votar e ser votados participantes credenciados, observados os critérios estabelecidos neste Ato Normativo.

**§2º** É necessário estar presente no momento da realização da eleição para ser eleito(a) delegado(a), tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público, devendo-se apresentar documento pessoal com foto no momento da inscrição.

**§3º** Cada participante credenciado na conferência deverá votar no número de candidatos a ser definido no Regimento Interno da Conferência Municipal.

**§4º** Os(as) candidatos(as) mais votados(as) serão eleitos(as) delegados(as) representantes do Município, observando-se que a composição das delegações Municipais eleitas para a Etapa Estadual, quando houver 2 ou mais vagas, deve observar os seguintes parâmetros:

I - paridade de gênero (50% das vagas para mulheres e 50% das vagas para homens) e proporcionalidade étnico-racial, conforme distribuição e perfil populacional de cada município;

II - no mínimo 2/3 (dois terços) da delegação com idade entre 15 e 29 anos.

**§5º** A escolha dos(as) delegados(as) titulares e suplentes será realizada com observância à garantia de representatividade das juventudes em todas as suas diversidades, tendo a comitiva em sua composição delegados(as) das juventudes rurais, de movimentos estudantis, de movimentos étnico-raciais, de movimentos LGBTQIA+ e de pessoas com deficiência.

**§6º** A suplência será definida de acordo com ordem de votação.

**§7º** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á como critério de

desempate a idade dos concorrentes, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

**§8º** A escolha dos delegados(as) e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva Etapa.

**§9º** Nos casos em que o(a) delegado(a) eleito(a) não puder comparecer à IV Conferência Estadual de Juventude, a presença do suplente deverá ser comunicada à Comissão Organizadora Estadual até 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

**§10.** Os participantes da IV Conferência Estadual Da Juventude que portarem qualquer tipo de necessidade especial deverão registrar, no momento do envio dos relatórios encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, o tipo de sua necessidade, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Art. 2º** A distribuição das vagas de delegados e delegadas para a IV Conferência Estadual de Juventude será determinada de acordo com tabela anexa a este Ato Normativo.

**Parágrafo único.** Para a definição do número de vagas, foram considerados os seguintes critérios:

- I - O número de habitantes dos Municípios;
- II - A existência de Conselho Municipal de Juventude;
- III - A presença de Centro da Juventude.

**Art. 3º** Casos excepcionais ou omissos neste Ato Normativo, relativos às Conferências Municipais, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 4º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2023.



Silvia Cristina de Lima

**Presidente da Comissão Organizadora Estadual da  
IV Conferência Estadual da Juventude**

## ANEXO I

	<b>Município</b>	<b>Número total de vagas</b>	<b>Vagas para Delegado(a) Governamental</b>	<b>Vagas para Delegado(a) da Sociedade Civil</b>
1	Antônio Olinto	1	0	1
2	Apucarana	3	1	2
3	Araucária	4	1	3
4	Bituruna	1	0	1
5	Cambé	3	1	2
6	Campina Grande do Sul	2	0	2
7	Campo Largo	3	1	2
8	Campo Mourão	2	1	1
9	Capanema	1	0	1
10	Cascavel	9	2	7
11	Colombo	6	1	5
12	Cruz Machado	1	0	1
13	Curitiba	39	4	35
14	Enéas Marques	1	0	1
15	Esperança Nova	1	0	1
16	Fernandes Pinheiro	1	0	1
17	Foz do Iguaçu	7	2	5
18	Francisco Beltrão	2	1	1
19	General Carneiro	1	0	1
20	Guamiranga	1	0	1
21	Guarapuava	5	1	4
22	Imbituva	1	0	1
23	Inácio Martins	1	0	1
24	Irati	2	1	1
25	Ivaiporã	2	1	1
26	Jacarezinho	2	1	1
27	Lapa	2	1	1
28	Laranjeiras do Sul	2	1	1
29	Londrina	12	2	10
30	Mallet	1	0	1
31	Mangueirinha	1	0	1
32	Maringá	10	2	8
33	Matinhos	1	0	1

## IV CONFERENCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE

34	Palmas	2	1	1
35	Paranaguá	4	1	3
36	Pato Branco	2	0	2
37	Paula Freitas	1	0	1
38	Paulo Frontin	2	1	1
39	Pérola	1	0	1
40	Pinhais	3	1	2
41	Planalto	1	0	1
42	Ponta Grossa	9	2	7
43	Pontal do Paraná	1	0	1
44	Porto Vitória	1	0	1
45	Quatro Barras	1	0	1
46	Rancho Alegre	1	0	1
47	Rebouças	1	0	1
48	Rio Azul	1	0	1
49	São José dos Pinhais	8	2	6
50	São Mateus do Sul	2	1	1
51	Teixeira Soares	1	0	1
52	Telêmaco Borba	2	1	1
53	Toledo	4	1	3
54	União da Vitória	1	0	1